



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai-MS, de acordo com o Artigo 27, XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2013, o Plenário aprovou e ela promulga através de Decreto o seguinte:

Altera o caput do artigo 2º; inciso I e II, do artigo 3º; parágrafo único do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Legislativo nº 01/1997, que dispõe sobre a Tribuna Livre, passando a vigorar com a seguinte redação, e dá outras providências.

Art. 1º

Art. 2º A Tribuna Livre será usada por representantes sindicais, de associações de moradores, entidades de classes profissionais, profissionais liberais de idoneidade reconhecida, de entidades representativas de diversos segmentos da sociedade e clubes de serviços, com sede no município de Amambai, oficialmente e legalmente registradas e reconhecidas.

Art. 3º

I- requerer ao Presidente da Câmara Municipal, no mínimo (07) sete dias antes da próxima sessão a realizar-se.

II- a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se encarregará de na mesma semana em que for feita inscrição de pessoa interessada a usar da Tribuna Livre, desde que esteja dentro do prazo dos (07) sete dias, e dos critérios estabelecidos no caput do artigo 2º, e conforme inciso anterior, dar o respectivo parecer garantido o direito ao uso da Tribuna Livre, as pessoas inscritas.

III-.....



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º

Parágrafo Único- A entidade cujo representante, que tiver a palavra cassada somente poderá fazer uso da Tribuna Livre após (03) três meses.

Art. 6º A entidade que fizer uso da Tribuna Livre em uma sessão, somente poderá retornar a fazer uso novamente após (03) três meses. E somente uma entidade ou representante de entidade ou clube de serviços, associação de moradores, profissionais liberais, poderá fazer uso da Tribuna Livre por Sessão da Câmara Municipal de Amambai-MS.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 20 de agosto de 2013.

Carlos Roberto Batista do Nascimento
Presidente

Ailton Salgado Rosendo
1º Secretário

Robertino Dias
Vice-Presidente

David Nicoline de Assis
2º Secretário